



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 06 Horário 14:35

Data: 28/01/2007

Assinatura: Eli A Zucchi

Projeto de Lei Nº 006

(X) Executivo ( ) Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

05/02/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*Paraná 05/02/2022*  
**APROVADO EM**  
**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

Altera dispositivo da lei municipal nº 3.306 de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**, Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, que passara a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14 - É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal:”**

| Nº CARGOS | DENOMINAÇÃO  | PADRÃO     |
|-----------|--|------------|
| 01        | Procurador Geral   | CC6        |
| 10        | Secretário Municipal   | Subsídio   |
| 01        | Secretário Municipal Adjunto                                     | CC5        |
| 01        | Diretor Geral de UBS   | CC5        |
| <b>01</b> | <b>Coordenador de Engenharia e Obras</b>                         | <b>CC5</b> |
| 03        | Diretor - Chefe Técnico Científico                               | CC4 ou FG4 |
| 06        | Chefe de Departamento  | CC4 ou FG4 |
| 02        | Coordenador de Desporto  | CC3 ou FG3 |
| 25        | Chefe de Setor   | CC3 ou FG3 |
| 01        | Chefe de Defesa Agropecuária                                     | CC2 ou FG2 |
| 01        | Secretário da Junta de Serviço Militar                           | FG2        |
| 25        | Chefe de Divisão   | CC2 ou FG2 |
| 16        | Chefe de Turma   | CC1 ou FG1 |
| 04        | Encarregado de Unidade de Saúde Distrital                        | CC1 ou FG1 |
| 01        | Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS | CC3        |

**Art. 2º** Os valores referentes aos cargos de que trata o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.306/2013, permanecem inalterados, conforme o previsto no artigo 17 da mesma Lei, apenas incidindo os reajustes anuais do período.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 4º** Em razão da alteração do art. 14 da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, de que trata o art. 1º desta Lei, fica alterado também o organograma relativo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2022.

**GILBERTO LUIZ** Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
**HENDGES:008** LUIZ  
**61979087** HENDGES:008619790  
87

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

## QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

### 1) CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA:

#### COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** É de responsabilidade da função, a chefia da elaboração e supervisão de projetos e orçamentos de obras públicas em geral, coordenando e eventualmente elaborando normas básicas e padronizadas para a execução das obras em edifícios públicos, sem exclusão do dever de fiscalização de obras e serviços sempre que for determinado, bem como, orientar a criação de cadastros de dados técnicos pertinentes; coordenar as equipes de trabalho responsáveis pela execução/elaboração de projetos e serviços de engenharia até seu recebimento, verificando documentos, aplicação da legislação, requerendo apoio de outros entes municipais sempre que necessário; fiscalizar a elaboração de documentação técnica para contratação de projetos e serviços de engenharia; promover apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal; conferir os levantamentos topográficos e planialtimétricos das áreas do município e organizar cadastro de todos os projetos aprovados e processos fiscalizados e realizar atividades correlatas determinadas pelas autoridades superiores hierarquicamente que sejam afeitas as suas atribuições profissionais, emitindo anotação de responsabilidade técnica – ART.

**PROVIMENTO:** "ad nutum" de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, com nível superior e habilitação específica, com registro em conselho de classe, nas áreas de Engenheiro Civil ou Arquitetura.

**PADRÃO:** CC5 ou FG5

**CARGA HORÁRIA:** À Disposição



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

### JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade da prestação do serviço público com qualidade à população, faz-se necessário a adequação do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do município de Aratiba, para a gestão 2021/2024, com a criação do cargo de Coordenador de Obras e Engenharia.

Com o objetivo de suprir a demanda reprimida no que se refere ao Departamento de Engenharia, Planejamento e Projetos, relacionada a prestação de serviço público de acordo com os ditames legais, apresenta-se criação do referido cargo. Os demais cargos relacionados no artigo 14, da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, permanecem inalterados.

Por fim, salienta-se que estão sendo respeitados todos os parâmetros legais e as diretrizes orçamentárias.

Assim sendo, pedimos aos senhores vereadores a votação favorável ao presente pleito.

Aratiba/RS, 05 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
LUIZ  
HENDGES:008  
61979087 HENDGES:0086197908  
7

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3378-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO**  
**002/2022**  
**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo e adequação orçamentária e financeira para Criação de cargo Coordenador de Engenharia e Obras – CC5, com padrão de vencimento de R\$ 6.598,26.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**I – IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>Descrição da ação criada, expandida ou aperfeiçoada</b> | Coordenador de Engenharia e Obras – CC5 - Padrão – R\$ 6.598,26 – Projeto de Lei nº 006/2021 |                    |
| <b>Despesa Aumentada</b>                                   | <b>1º ano 2022</b>   | <b>2º ano 2023</b> |
| 3.1 – Pessoal e encargos                                   | R\$ 99.388,94  | R\$109.327,83      |
| <b>Mecanismo de compensação</b>                            | Há Previsão Orçamentária Municipal Lei nº 4.565/2021.  |                    |

Obs.: A metodologia de cálculo utilizou como parâmetros dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, como sendo valor de referência mensal – R\$ 6.598,26. Não foi levado em consideração as obrigações patronais, correspondentes a 21% de encargos, aplicando-se um percentual de aumento em 2022 de 13%, e para 2023 de 10%.

**II – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA**

A despesa decorrente da execução da ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.565, de 19 de novembro de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.502/2021, de 03 de agosto de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.539 de 07 de outubro de 2021.

**III – IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

**Art. 17, § 2º da LC 101/2000**

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício. Portanto a execução das ações não irá afetar as metas de resultado primário e resultado nominal previstas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

**IV - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|  |                          |               |
|--|--------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses  | R\$ 65.894.400,23        |               |
| Gastos com Pessoal - Poder Executivo   | R\$21.332.446,56         | 32,37%        |
| Gastos com Pessoal - Poder Legislativo   | R\$1.230.190,75          | 1,87%         |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses  | <b>R\$ 22.886.727,83</b> | <b>34,24%</b> |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal  | 34,24%                   |               |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:<br>No exercício financeiro em curso impacto                         | R\$99.388,94             |               |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em<br>curso com o aumento proposto                          | R\$ 22.986.116,77        |               |
| Receita corrente Líquida prevista para o exercício financeiro<br>de 2022   | R\$ 70.845.593,81        |               |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no<br>exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. | 32,45%                   |               |

Aratiba – RS, 11 de Janeiro de 2022.

GILBERTO LUIZ  
HENDGES:0086  
1979087

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
LUIZ  
HENDGES:00861979087  
Dados: 2022.01.13  
11:10:33 -03'00'

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**  
**Prefeito Municipal.**

PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/2022 - ALTERA  
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 15 DE  
JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O PLANO DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O  
RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos”.

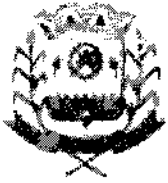
A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos”, mais precisamente para criar o cargo de Coordenador de Engenharia e Obras - CC5, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo do Projeto de Lei.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 15 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

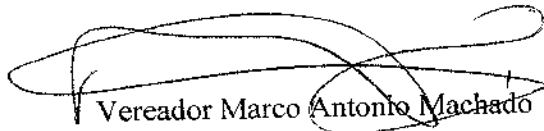
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

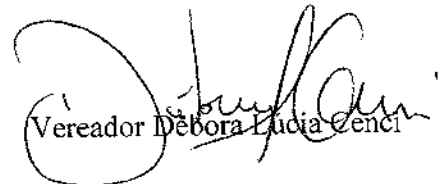
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

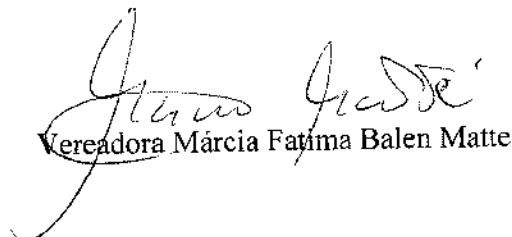
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 01 de fevereiro de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Débora Lucia Zenci

  
Vereadora Márcia Fatima Balen Matte